


TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS
ODONTOLÓGICAS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA-PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA F. DE
OLIVEIRA NASCIMENTO EIRELI

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 04.266.498/0001-90 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Rua Carvalho e Silva, nº 279, bairro Centro, Esperantina - Piauí, representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Felipe de Souza Rezende Sampaio, Médico, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, Portador da Cédula de Identidade nº 50240846-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 026.082.913-93, e a Empresa F. de Oliveira Nascimento Eireli com nome fantasia; MAX MED com sede e foro na cidade de Batalha, Estado do Piauí, estabelecida à rua Dr. José de Melo, 261, centro, CEP-64.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.869.864/0001-14, aqui representada por Raimundo Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 240.909.993-91, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.620.08, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2021 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0005286/2021-SMS/PME-PI, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.9813/2013,



os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

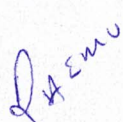
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

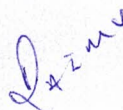
3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

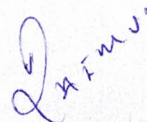
5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota



Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

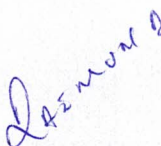
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;



- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

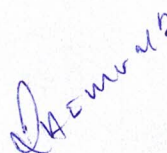
6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste,



juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Esperantina, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida,



ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

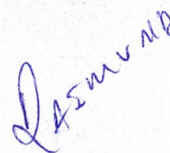
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

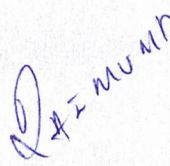
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

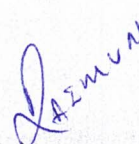
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos



da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

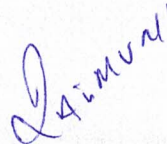
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e



a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

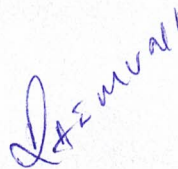
c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

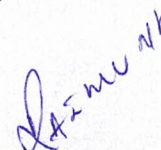
a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Esperantina, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



- a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Esperantina - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Esperantina será aplicada nos seguintes prazos e situações:
- b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Esperantina;
- b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2)** Por um ano:
- b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de



licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

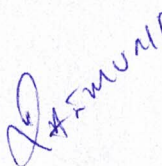
b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Esperantina, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

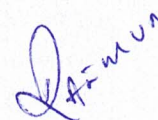
12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Esperantina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Esperantina ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



- c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Esperantina, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

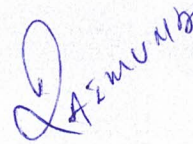
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

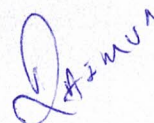
15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

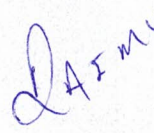
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



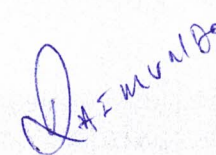
PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica											
1.1	Processo Administrativo: Nº 001.0005286/2021-SMS/PME-PI Espécie de Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2021											
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras Odontológicas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina-PI, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p> <table border="1" data-bbox="361 1371 1516 1979"> <thead> <tr> <th data-bbox="361 1371 885 1526"><u>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</u></th> <th data-bbox="885 1371 1016 1526"><u>Quant</u></th> <th data-bbox="1016 1371 1262 1526"><u>Valor Unitário</u></th> <th data-bbox="1262 1371 1516 1526"><u>Valor Total</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="361 1526 885 1979"> Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento disponível em 9 cores exclusivas; </td> <td data-bbox="885 1526 1016 1979" style="text-align: center;">08</td> <td data-bbox="1016 1526 1262 1979" style="text-align: center;">R\$ 15.250,00</td> <td data-bbox="1262 1526 1516 1979" style="text-align: center;">R\$ 122.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				<u>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>	Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento disponível em 9 cores exclusivas;	08	R\$ 15.250,00	R\$ 122.000,00
<u>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>									
Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento disponível em 9 cores exclusivas;	08	R\$ 15.250,00	R\$ 122.000,00									

	<p>Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal;</p> <p>Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero;</p> <p>Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts;</p> <p>Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts;</p> <p>Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz;</p> <p>Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p> <p>Equipo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível;• Ambidestro;• Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático;• Comporta até 4 terminais;• Braços com travamento pneumático;• Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal;• Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável;• Mangueiras arredondadas.			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>leves e flexíveis;</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte das pontas com acionamento pneumático individual;• Tampo de inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão (opcional);• Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo;• Puxador Bilateral. <p>Unidade de Água:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos;• Sistema de regulação da vazão da água permite a regulação fina do fluxo de água;• 01 Suçor de saliva a ar (Sistema Venturi);• Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório;• Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. <p>Refletor :</p> <ul style="list-style-type: none">• Luz Halógena;• Espelho multifacetado com tratamento multicoating;• Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente;• Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento.			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>evitando o risco de contaminação cruzada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; • Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%) 			
	<p><u>KIT DE ACADÊMICO</u></p> <p>Micromotor :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta; • Autoclavável a 135°C; • Trabalha com 20.000 rpm (máx.). <p>Contra Ângulo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A peça de mão Contra Ângulo é composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável); • São fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível com o sistema INTRA; • Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo; • Resistente a tração, assegurando o travamento da broca; • Redução: 1:1; • Rotação máxima 40.000 RPM; • Autoclavável a 135°C; 	08	R\$ 2.480,00	R\$ 19.840,00



DA SILVA

	<p>Caneta de Alta Rotação odontológica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Precisão, durabilidade e leveza juntas em um só equipamento; • Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho; • Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes; • Fixação de Brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas; • Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos; • Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; • Rotação Máxima de 450.000 RPM; • Esterilizável a 135°C; 			
	<p><u>COMPRESSOR P 1</u> <u>CONSULTÓRIO</u> <u>ODONTOLÓGICO 30 LITROS</u></p> <p>O COMPRESSOR ODONTOLÓGICO foi desenvolvido para atender às necessidades odontológicas, médicas, laboratoriais, além de aplicações domésticas onde seja necessário o uso do ar comprimido.</p> <p>Voltagem: 220V.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O trabalho com este produto 	08	R\$ 3.350,00	R\$ 28.440,00

gh

RAZMUNDA

	<p>exige cuidados especiais na utilização, porque é um equipamento com partes rotativas, elétricas e gases;</p> <ul style="list-style-type: none">• Quando conectado à energia elétrica, pode ligar automaticamente em função da pressão do vazo de pressão através do pressostato ou atuação do elemento de proteção elétrica;• Não ultrapasse a pressão máxima indicada na plaqueta de identificação/adesivo do motocompressor;• Não efetue reparos ou serviços de solda no vazo de pressão, pois podem afetar sua resistência ou mascarar problemas mais sérios. Em caso de vazamento, trinca ou deterioração por corrosão, suspenda a utilização do equipamento;• Não altere a regulagem da válvula de segurança, válvula de retenção e pressostato;• Evite o aquecimento do equipamento quando utilizá-lo por um longo período. Promova intervalos entre uma operação e outra para resfriá-lo;• Mantenha o local de trabalho limpo, organizado e bem iluminado;• Este produto não é adequado para extração/captação de água em poços;• Não use o ar comprimido para limpar o corpo;• O ar comprimido produzido é impróprio para o consumo humano e não deve ser utilizado em equipamentos			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

gr

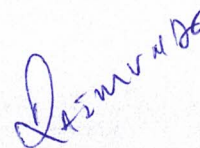
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>de inalação de ar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao utilizar o equipamento é necessário saber interromper subitamente o funcionamento do motocompressor e saber utilizar todos os seus comandos; 			
	<p style="text-align: center;"><u>MOCHO</u></p> <p>Mocho Standard</p> <p>Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura.</p> <p>Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições.</p> <p>Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional.</p> <p>Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade.</p> <p>Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia.</p> <p>Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural.</p> <p>Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado</p>	08	R\$ 1.080,00	R\$ 8.640,00

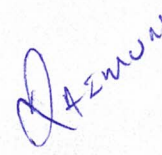
Handwritten signature

Handwritten signature

	<p>o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão.</p>			
	<p><u>FOTOPOLIMERIZADOR</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Super resistente, leve e compacto, o BlueStar+ conta com diodos emissores de luz (LEDs) de alta potência que geram comprimentos de onda entre 450 e 500nm. Intensidade da Luz: 1500mW/mm2. • Sem fio 	08	R\$ 694,00	R\$ 5.312,00
	<p><u>Motor Endodôntico</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • * Bivolt. * Compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado. * 6 Programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas-livres. * Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. * Tela de LCD colorida e ampla. * Opção Auto Reverso. * Funciona ligado à fonte ou à bateria. * Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. * Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. * Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm. 	08	R\$ 4.825,00	R\$ 38.600,00
	<p><u>Aparelho de raio X</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • * É leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, também o uso em mais de uma sala clínica. * Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente 	08	R\$ 3.780,00	R\$ 30.240,00

	<p>desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais.</p> <p>* Coluna móvel com base em 04 rodízios. colunas super estáveis.</p> <p>* Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições.</p> <p>* Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.</p> <p>* Disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.</p> <p>* O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs).</p> <p>* Alimentação 110V ou 220V.</p>			
	<p><u>AMALGAMADOR</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. * Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. * Design moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. * Fácil limpeza. 	08	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00

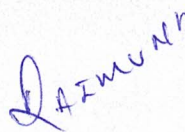



<u>AUTOCLAVE</u>			
	<p>A Autoclave Bioclave da Saevo oferece uma esterilização segura, rápida e precisa para os instrumentais do consultório. Ela é desenvolvida em materiais mais resistentes, de longa durabilidade, e possui diversos mecanismos para garantir eficiência e segurança durante todo o processo de esterilização;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo 21L: <ul style="list-style-type: none"> ○ Perfeito para esterilização de grandes volumes; • Tensão: <ul style="list-style-type: none"> ○ 127V ~ 220V (Bivolt); • Tanque de pressão em aço inox: <ul style="list-style-type: none"> ○ Longa durabilidade e resistência; • Bandejas e suporte em aço inox; • Constantes processos de aquecimento não causam fadiga ao material; • Mantém as características originais do equipamento por muito mais tempo; • Tanque de pressão também disponível em alumínio: Melhor custo-benefício; • Porta em alumínio injetado, recoberta com inox; • Anel de vedação em silicone; • Abertura leve e estável; • Fechamento e vedação seguros durante todo o ciclo de esterilização; • Isolamento térmico interno em lâ de vidro; • Garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade; • Evita perda de temperatura; • Mantém a temperatura externa do aparelho mais baixa, dentro dos limites de segurança aceitáveis; • Manômetro de pressão e temperatura: <ul style="list-style-type: none"> ○ Permite monitoramento durante todo o ciclo; 	08	R\$ 4.900,00
			R\$ 39.200,00

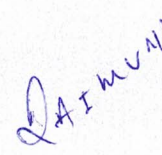
dh

DAZMVALD

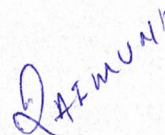
	<ul style="list-style-type: none"> • Duas válvulas de sobre pressão: <ul style="list-style-type: none"> ○ Atua em casos de falhas de operação, impedindo que exceda o limite de segurança de pressão; • Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta: <ul style="list-style-type: none"> ○ Assegura a despressurização imediata impedindo o deslocamento de vapor; • Mangueira para dreno do vapor apropriada para alta temperatura; • Termostato: <ul style="list-style-type: none"> ○ Protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura; • Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização caso ele não inicie em até 45 min; • Tecla de emergência para interromper o ciclo manualmente; • Painel de comando na parte frontal: <ul style="list-style-type: none"> ○ Permite operar o equipamento de forma rápida e precisa; • Filtro sinterizado de alta eficiência, evita obstrução das tubulações; • Válvula solenóide: • Atua em casos de queda de energia, garantindo a despressurização do sistema; • Pés de borracha: <ul style="list-style-type: none"> ○ Garantem total estabilidade ao conjunto; • Tubulação interna em cobre: <ul style="list-style-type: none"> ○ Evita vazamento devido à alta pressão e temperatura; • 			
	<p><u>DESTILADORA DE ÁGUA</u></p>			


	<ul style="list-style-type: none"> • Reservatório com capacidade de 4 litros; • Portátil e de fácil instalação; • Abastecimento manual: não exige instalações hidráulicas; • Compacta, com formato cilíndrico e fácil de transportar; • Cuba interna em aço inoxidável e corpo recoberto por termoplástico: mais resistente e fácil de limpar; • Vedação entre as partes com anel de silicone: mantém a pressão interna; • Velocidade de destilação de 1 litro por hora; • Suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente; • Desligamento automático ao final de cada ciclo de destilação e ao acabar a água do reservatório interno. 	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
	<p style="text-align: center;"><u>ULTRASSOM</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo pequeno, leve e com design funcional; • Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling); • LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho; • Recipiente para bicarbonato; • Reservatório de água removível, transparente e com iluminação a LED; • Proporciona raspagem segura, sem causar traumas nos dentes; • Possui 2 capas protetoras do transdutor: removíveis e autoclaváveis, para maior durabilidade do equipamento; • Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes; • Alimentação das peças de mão 	08	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00

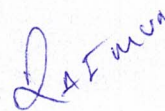
	<p>e do jato de bicarbonato sem risco de contaminação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento;• Ganho em produtividade: pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, com a mesma amplitude e frequência; Fácil limpeza e desinfecção. <p>Ultrassom</p> <ul style="list-style-type: none">• Pode ser utilizado em procedimentos sem água;• Regulagem exata da potência ultrassônica e volume do fluxo irrigante;• Acompanha 3 insertos: 2 unidades Perio Sub e 1 unidade Perio Supra. <p>Jato de bicarbonato</p> <ul style="list-style-type: none">• Peça de mão removível e autoclavável;• Evita o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão;• Sistema de interrupção do jato evita o entupimento nas válvulas;• Despressurização interna: varredura automática do bicarbonato de todo o equipamento (das válvulas à peça de mão). <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B;• Frequência do ultrassom: 30.000 Hz;• Modo de operação: Não			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



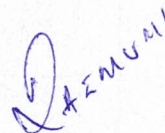
	<p>contínua, ("ON") 1 minuto / ("OFF") 1 minut;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de Líquido (reservatório Bomba Peristáltica): 1 litro; • Sistema de transdutor: Cerâmica piezoelétrica; • Tensão de Alimentação: 127V~ / 220V~ (Bivolt) • Frequência de entrada: 50/60 Hz; • Potência: 60VA; • Pressão Entrada de ar comprimido: 80 PSI; • Peso líquido: 4 kg; • Peso bruto: 5 kg 			
	<p>Valor total: (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)</p>			<p>R\$ 332.592,00</p>
<p>3.1.</p>	<p>O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Secretaria Municipal de saúde</p> <p>3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 trinta (dias), ou do prazo total recomendado pelo fabricante.</p>			
<p>3.2</p>	<p>(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>() O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.</p>			
<p>3.3</p>	<p>O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias.</p>			

3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias.
3.5	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. (x) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 332.592,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	(x) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Esperantina, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 0211 Fonte: FMS, FUS e Recurso Federal. Programa de Trabalho: 2160, 2161, 2170, 2188. Elemento de Despesa: 44.90.52
8.1.	(x) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da



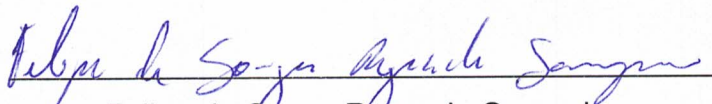
	Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.1.1. 2	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 10 (dez) dias.
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: (...)
11.4.	() A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...). (x) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)



15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 04/03/2022.
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

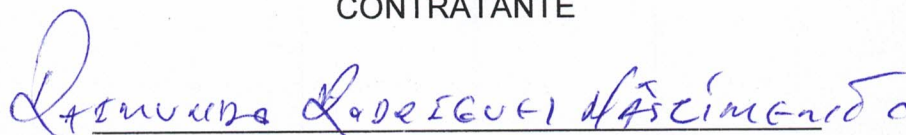
Esperantina (PI), 04 de Março de 2022.



Felipe de Souza Rezende Sampaio

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



EMPRESA F. DE OLIVEIRA NASCIMENTO EIRELI

com nome fantasia; MAX MED CNPJ nº 20.622.515/0001-30

CONTRATADA